

Pedro Leopoldo, 28 de junho de 2018.

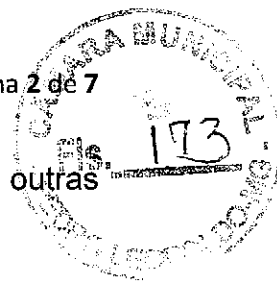
Ilmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores de Pedro Leopoldo,

Nós, servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, vimos por meio desse documento solicitar que essa Casa exija do Poder Executivo uma resposta quanto ao não cumprimento dos direitos trabalhistas dos servidores públicos municipais, bem como a exigência de seu cumprimento, considerando que:

- No ano de 2015, a então Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo, Eloísa Helena Carvalho de Freitas Pereira, por meio do Decreto 1567 de 26 de novembro de 2015 (anexo), visando redução de despesas e gastos com pessoal do Poder Executivo, entre outros, reduziu o salário da Prefeita, Vice Prefeito, Secretários e ocupantes de cargos comissionados de todo o executivo; suspendeu, entre outros, a concessão de novos requerimentos de adicional por tempo de serviço do servidor público municipal;
- No ano de 2016, por meio do Decreto 1648 de 28 de outubro de 2016 (anexo), a então prefeita municipal, Eloísa Helena, revogou o Decreto 1567 de 26 de novembro de 2015, porém, somente os direitos salariais da Prefeita, Vice Prefeito, Secretários e ocupantes de cargos comissionados voltaram a ser pagos de forma integral. Já os servidores públicos municipais permanecem com seus direitos de concessão de suas progressões e promoções suspensos;
- As promoções e progressões mencionadas acima estão asseguradas na Lei Municipal 2853, de 01 de janeiro de 2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos

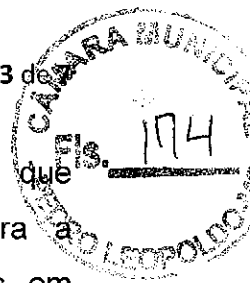
RECEBIDO EM
21 de 06 2018
Dica: [Assinatura]

RECEBIDO EM
21 de 06 2018
Júlio Gabriel Aguiar



Servidores Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

- Desde o ano de 2016 os servidores públicos municipais estão sem receber a recomposição salarial anual, conforme preconizada no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988);
- Conforme a CF/1988, artigo 169, a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;
- Em conformidade com a CF/1988, artigo 169, parágrafo 1º, inciso I, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- Conforme a CF/1988, artigo 169, parágrafo 3º, para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, deverão ser adotadas determinadas providências, sendo a primeira delas, a redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- Diante do atual cenário de descumprimento dos direitos trabalhistas dos servidores públicos municipais, a atual gestão municipal criou diversos cargos comissionados;

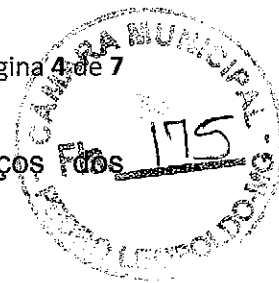


- A Lei Complementar 101, de 14 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, em seu artigo 23 regulamenta que é facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
- No ano de 2018, depois de aprovado pela Câmara dos Vereadores de Pedro Leopoldo em 2017, houve aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e a Taxa de Iluminações Públicas, com a justificativa de aumentar a arrecadação do município e assim, entre outros, ser possível ajustar os salários dos servidores públicos municipais;
- Em dezembro de 2017 a administração pública deu uma gratificação aos servidores no valor de R\$ 408,00, o que não repôs as perdas salariais decorrentes do congelamento dos salários desde o ano de 2016.

Não obstante, salientamos que o abono concedido em dezembro de 2017 não repôs as perdas salariais acumuladas desde o ano de 2016, e nenhuma outra medida significativa foi tomada, por parte da administração pública, para que nossas perdas salariais fossem, sequer, minimizadas.

Como mencionado anteriormente, em casos de se atingir o limite de gasto com pessoal, conforme a CF/1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, existe uma ordem a ser seguida de cortes de gastos a fim de se adequar o orçamento às referidas Leis e o servidor público efetivo deveria ser o último a ser penalizado com tais cortes. Na atual conjuntura, tais cortes estão ocorrendo somente nos salários dos referidos servidores.

Ressaltamos que temos cumprido com todas as obrigações que nos cabe, enquanto servidor público do município de Pedro Leopoldo, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, arcando, inclusive com recursos próprios para o deslocamento até o local de trabalho,



levando-se em consideração o aumento considerável dos preços dos combustíveis e das passagens de ônibus.

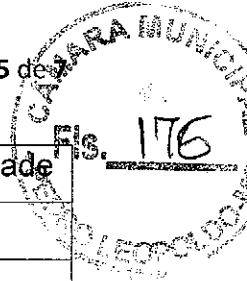
Dessa forma, ficam os questionamentos:

- Quantos cargos comissionados foram criados na atual gestão?
- Em quanto os cargos comissionados, contratados e estagiários impactam na folha de pagamento?
- Em quanto nosso salário totalmente reajustado (com a recomposição salarial e progressões/promoções) impactariam a folha?
- Se não é possível ajustar os salários dos servidores, por que não reduzir, de forma temporária, a jornada de trabalho, de forma a ficar compatível com o que recebem atualmente?

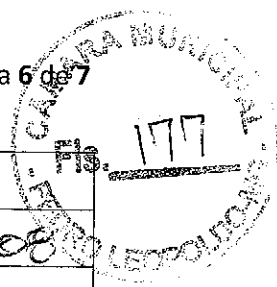
Diante do exposto, nós, servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo, abaixo assinamos o presente documento solicitando que essa Casa exija uma resposta do Poder Executivo sobre o não pagamento dos reajustes salariais e adicionais por tempo de serviço, tais como progressões e promoções.

Dessa forma, aguardamos um posicionamento dessa Casa, o mais breve possível, tendo em vista que essa situação de descumprimento de direitos já vem ocorrendo há 03 anos consecutivos.

Cordialmente,



Nome completo do servidor (por extenso)	Documento de identidade
1 Almir Tarcísio Fubim da Silva	09891586-0
2 Nêuta Souza de Paula	MG. 5.090.420
3 Eliele da Silva Pinheiro Lencin	MG 5282817
4 Bouliana R. Moreira	MG 5328760
5 Ana Paula Cristóvão S. Lopes	MG 13545133
6 Flávia Vieira Ribeiro Martins	MG-11.234.201
7 Geiza Ligia Mendes Marre	M 4912675
8 Maria (Dona) Dora	MG 514547
9 Edivaldo Santos de Farias	MG 4 651574
10 Mells Silvana Lima	M-3076910
11 Imenilton sagado Freitas	MG. 15 193 211
12 Maria da Conceição	
13 Anderson Paula dos Santos	M 8987571
14 Geisibel Cristina F. Lopes	MG 17 433 856
15 Fernanda Cristina de Andrade Silva	MG-17. 303. 969
16 Michelle Albuquerque de A. Silva	MG. 12 662 277
17 Camélia Rodrigues Rios Oliveira	MG 8. 984 439
18 Disiane Almeida de Sousa Silva	MG-8 107. 034
19 Dora Rodrigues	MG 12 907 081
20 Marcia Helena da Silva	M-7 042 978
21 Eliane Pardigão Ribeiro	MG. 12 997. 809.
22 Anderson Flores Santana	MG 7. 752-868
23 João Martins da Silva	MG 13 307 394
24 Carlos Henrique da Silva	M- 4.063.449
25 Victor Roberto Silva	MG 559595
26 Karine Faquim dos S. Machado	MG 10854609
27 Eliana Ay Avelar Gomes	M 7550 112
28 Marl. Nunes	MG 8. 249.882
29 Laniela Cristina Vieira Furtado	MG 11.3.31088
30 Marceliete Dias	SSP 273406309
31 Maria Aparecida Alves	M.7 861. 696
32 Tatiana Vieira da Silva	MG 9038142



33	Jamaina da Luz Ilumbe	MG 7382 491
34	Julce S. Mendes	MG. 3.851 808
35	Guilherme	MG 8909627
36	Meli Soares Fernandes	MG. 12077. 107
37	Elaine Oliveira Paz	MG. 8380638
38	Maria Aparecida de Santa	MG. 434 6080
39	Adelina da Rocha Benedito	MG 11426065
40	Deonice Selma Ambrósio	MG 11510352
41	Amartha Rodrigues Diniz	MG 11527 651
42	Eduardo Martins Rosa	MG 10508 971
43	BRUNO RODRIGUES SENA	MG 13678242
44	VALDIR DE MORAIS OLIVEIRA	M. 9 282-714
45	Wesley A. Oliveira	M. 6 365233
46	Emília Rodrigues de A	MG. 11955761
47	SANDRA DINIZ SOUZA	RG. 948.926-50
48	Rosângela C. Guimarães	
49	Claudia Maria Ribeiro	MG 9 270.291
50	Araró Roberto Vive	033336116-43
51	Genivaldo Marcelino de Adelar	MG 14931393
52	Claudia Regina Noronha	MG 350 478
53	Andréa Maria da Danta	884-225.476-53
54	Elisângela Maria Carvalho	MG-11145 971
55	Luciano Moreira Braga	MG 7443882
56	Roberto Francisco Sousa	MG. 10.417.686
57	Andréia Wang de Jesus	MG. 39736911
58	João Geraldo de Melo	RG 229.689
59	Marli Alves J Silva	MG 3037267
60	Sérgio Luiz de Andrade Júnior	MG. 4.389.342
61	Regina Silva Moraes	MG 955486
62	Leandro Macedo Benjamim R. Pinto	MG. 12561969
63	Alexsandro Manoel Barbosa	MG 6724348
64	Mirian Kelli Corrêa Alves Pacheco	CPF. 858.776.077-95976-18
65	Julio Cesar da Fonseca	M. 2.728.747

66	Faiziana Flores Zanani	MG-8-7699135
67	Polyanabon Pereira	MG 11020604
68	Altemisson Costa e Silva	MG 9 212 948
69	Janessa Martins Rodrigues Xavier	MG 16.344.027
70	João Carlos	MG 13726593
71	Roberta Glória	MG 33.620.652
72	Tellen A. S. Almeida	MG 11936305
73	Rafael Lopes Ferreira	M 13 562 578
74	Jose Carlos Silva (Ragos)	MG 4361802
75	Maria do Carmo Pacheco	M 3412613
76	Walterson Aparecido de Costa	MG-11 970 096
77	Jose do Nascimento Filho	M 4751223
78	Alexandre V. Moreira	MG 7669.693
79	Cleste Schabueli Toledo	SSP-SP10.355.558
80	Angelita Gumarães Barro	MG13-353-529
81	Amara Edia de Gomes Lima	MG10 289 936
82	Yara Zuzaira da C. Colodero	M 8599 445
83	Hirma Pereira dos Santos Braga	MG15768443
84	Quilene Dantas Bastos	MG 11012310
85	Lucia da Costa Branco Silva	MG13459675
86	Maria Imaculada Moreira Souza	MG 11113874
87	Fabiana Azeite Ribeiro	MG10 514 065
88	Selma Lucia Souza Andreoli	MG-4338648
89	Roberta Azeite	MG 1352864
90	Ma Selma R. dos Santos	M2 995 376
91	Maria Karmen de Jesus	MG3016583
92	Deborah Vazquez Torres	CPF 518 620 936 87.
93	Celina Ap. Silva Figueiro	MG-8.221.005
94	Elson Moreira de S.	MG 3446 735
95	Mediane Rodrigues de Oliveira Ribeiro	MG14.792.529
96	Luci Silva R.	MG 10898 470
97	Priscila Aparecida Mendes	MG. 10.125.373
98	Eda Tereza Lopes	MG 784 990
99	Carminha F. Mendes Xavier	MG. 10.254.887

[illegible]